

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OEIRAS DO PARÁ- FUNPREV
CNPJ: 01.182.108/0001-05

PARECER DE CONTROLE INTERNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025-FUNPREV

INTERESSADO: CINTIA SAFIRA ANDRADE PANTOJA DA SILVA

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS localizado na Rua Prefeito Artêmio Araújo, nº 838, Bairro Centro, na cidade de Oeiras do Pará/PA, em vista a instalação e funcionamento da sede do Fundo de Previdência de Oeiras do Pará, atendendo as finalidades precípua e inarredável do serviço público.

1. RELATÓRIO

Foi encaminhado para análise deste Controle Interno o processo administrativo referente à **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2025-000**, cujo objeto é a LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS localizado na Rua Prefeito Artêmio Araújo, s/nº, Bairro Centro, na cidade de Oeiras do Pará/PA, em vista a instalação e funcionamento da sede do Fundo de Previdência de Oeiras do Pará, atendendo as finalidades precípua e inarredável do serviço público. A contratação se dá com fundamento no artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, que trata das hipóteses de dispensa de licitação.

A presente análise visa verificar a regularidade e conformidade da contratação, bem como a justificativa para a dispensa, com base nos requisitos legais e nos procedimentos administrativos aplicáveis.

2. PARECER

A Lei nº 14.133/2021, que rege as licitações e contratos administrativos, prevê a dispensa de licitação em determinadas situações em que o processo competitivo é considerado inviável. A análise do presente caso deve ser feita à luz do artigo 74, que elenca as hipóteses em que a licitação pode ser dispensada, sem prejuízo de garantir a transparência e a eficiência no uso dos recursos públicos.

2.1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO

De acordo com o artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, a dispensa de licitação é válida nas seguintes hipóteses, dentre outras:

Art. 74 da Lei nº 14.133/2021:

"É dispensável a licitação nos seguintes casos: V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha."



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OEIRAS DO PARÁ- FUNPREV
CNPJ: 01.182.108/0001-05

No presente caso, verifica-se presente a justificativa da necessidade de imóvel para desempenho das atividades da Administração.

Além disso, o processo foi conduzido de acordo com as disposições da Lei nº 14.133/2021, e a justificativa para a dispensa foi devidamente apresentada, com base no artigo 74 da referida lei. Outrossim, a documentação necessária para a formalização da contratação foi igualmente apresentada.

2.1. RESPONSABILIDADE DO CONTROLE INTERNO

O Controle Interno tem o papel de verificar a conformidade dos processos administrativos com os preceitos legais e garantir a legalidade dos atos administrativos. Neste caso, a documentação e os processos apresentados indicam que a dispensa de licitação foi conduzida de forma regular, com a devida justificativa e verificação dos requisitos legais para a contratação.

O Controle Interno também deve observar a transparência do processo e a responsabilidade fiscal, verificando que todos os requisitos legais foram cumpridos, sem que haja irregularidades ou ilegalidades no processo. Não há, até o momento, elementos que sugiram a ocorrência de qualquer vício que possa comprometer a legalidade da contratação.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que a dispensa de licitação, com base no artigo 74, V da Lei nº 14.133/2021, está devidamente justificada e fundamentada, estando em conformidade com as exigências legais.

Não há óbices para a continuidade do processo de contratação, tendo em vista que todos os requisitos para a dispensa foram devidamente atendidos e o processo está em conformidade com a legislação vigente.

É o parecer de Controle Interno.

Oeiras do Pará/PA, 09 de janeiro de 2025.


LINETH OLIVEIRA FERREIRA DE MIRANDA
CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 002/2025- GP-FUNPREV